

N/ Ref. CIRCULAR 013/2013

V/ Ref.

Data: PORTO, 2013/10/18

**ASSUNTO: “Fundo compensação do trabalho - FCT” – Novas admissões
trabalhadores**

Exmos. Senhores:

Serve o presente para informar da publicação da Portaria nº 294-A/2013 e 30/09 do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, que vem criar o **Fundo de Compensação do Trabalho e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho** os quais são de adesão obrigatória para todas as admissões de trabalhadores a partir de 01/10/2013.

O empregador terá de descontar mensalmente **1% sobre a remuneração base do trabalhador**, doze meses por cada ano, durante a duração do contrato.

O pagamento será efectuado entre os dias 10 e 20 do mês seguinte.

No final do contrato o empregador pode solicitar o **reembolso de 0.925% do total do FCT**, desde que o solicite com antecedência de até 20 dias antes do termo do contrato.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente